



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (<input checked="" type="checkbox"/>) Pregão Presencial. (<input type="checkbox"/>) Concorrência. (<input type="checkbox"/>) Tomada de Preços. (<input type="checkbox"/>) Credenciamento. (<input type="checkbox"/>) Convite. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023 Edital: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 Entidade: PREFEITURA DE CAÇADOR – SC Autarquia: GABINETE DO PREFEITO Protocolo: 6.538/2023		
Data:		
Senhor Licitante,		
Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:		
<ol style="list-style-type: none">1. Esta DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL deverá ser preenchida e remetida ao e-mail licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br, com o objetivo fim apenas de arquivamento.2. Informamos que eventuais pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do PROTOCOLO, disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.3. Eventuais RETIFICAÇÕES ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.		
Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina.		



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela forma de fornecimento **ÚNICO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA “EXPOCAÇADOR90”, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124
ENTREGA DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA 15/05/2023, ATÉ ÀS 14H
ABERTURA DOS ENVELOPES	DIA 15/05/2023, ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO GERAL	6.538/2023

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA “EXPOCAÇADOR90”, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no **ANEXO I**.

1.2. Informações Adicionais:

1.2.1. **Data:** 22, 23, 24 e 25 de março de 2024.

1.2.2. **Local:** Parque das Araucárias do Município de Caçador – SC.

1.2.3. **Prazo de Entrega:** todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 18/03/2024 até às 18h00.

1.2.4. **Desmontagem:** a desmontagem e organização de toda a área do Parque das Araucárias e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia **30 de março de 2024**, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

1.3. Observações Específicas:

1.3.1. **Rodeio:** O rodeio acontecerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2024, a partir das 19h.

1.3.3. **Espetáculos Pirotécnicos e Piromusicais:** Cerimonial de abertura de cada um dos dias de rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024), com 02 Espetáculos Pirotécnicos e 02 Espetáculos Piromusicais, atendendo, no mínimo, o Rider a seguir, descrito no subitem 2.2. do TERMO DE REFERÊNCIA. No encerramento do show deverá haver várias detonações simultâneas, formando uma imensa figura floral no céu, em todos os dias do rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024).

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.5. Todas as despesas de transporte, alimentação, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.



2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.3.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador – SC.

2.3.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.3.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme Nota Técnica Recomendatória n.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

2.3.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV) e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso)**, deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

3.1.1.1. **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC**, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital; ou

3.1.1.2. **Correios**, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 3.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Caçador, Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC; A/C Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**.

3.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante e participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. **A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV) deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento**, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa



Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 4.1 e 5.1 do presente Edital.

3.5. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e proposta de preços (Envelope 1) e a habilitação (Envelope 2), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**

4.2.2. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal.

4.2.3. Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal.

Observação: As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

4.2.5. Conter prazo de fornecimento dos produtos conforme item 1.2.

4.2.6. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

4.2.6.1. Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

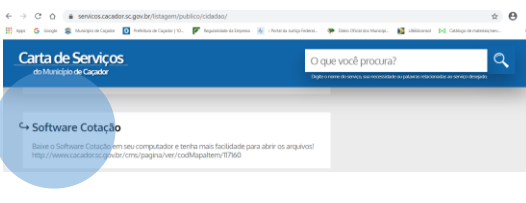
4.2.6.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.6.3. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes um formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município, conforme:

<p>1º Passo</p> <p>Acesse o site www.cacador.sc.gov.br</p> 	<p>2º Passo</p> <p>Localize a opção SERVIÇOS AO CIDADÃO e clique em + MAIS SERVIÇOS</p> 
<p>3º Passo</p>	<p>4º Passo</p>



Localize a opção que contenha o “Software Cotação”



Siga os passos!



4.2.7. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.8. O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

4.2.8.1. *A apresentação da proposta através do “Software Cotação” não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.*

4.3. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.5. A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.6. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

4.10. Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, deverá apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto da proposta de preço.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2. Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício, ou;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

5.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

5.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

5.2.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

5.2.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

5.2.2.6. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

5.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Observação – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

A. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> – Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

C. Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

5.2.4. Qualificação Técnica

5.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme



previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

5.2.4.2. Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional.

5.2.4.3. Prova de possuir profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU **aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fizerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.**

A. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.

5.2.5. Declarações e Outros Documentos Obrigatórios

5.2.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 de que não emprega menores de idade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no **ANEXO V**.

5.2.5.2. Declaração de Aceitação e Concordância dos Termos do Edital e neste Termo de Referência, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

A. A Secretaria de Governo ficara à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3666-2450.

5.2.5.3. Declaração Formal de Disponibilidade, conforme modelo disponível no **ANEXO VIII**, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços. Esta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante com fotos do material em barracão da empresa, com no mínimo 01 nota fiscal ou contrato comprovando que a empresa possui em seu acervo pelo menos parte do material a ser montado conforme o Termo de Referência.

A. A prefeitura, através do fiscal de contrato do objeto, poderá a qualquer momento durante a execução do objeto, realizar vistoria *in loco* das dependências do (barracão) da empresa licitante vencedora a título de comprovação da declaração.

B. A licitante deverá informar o endereço detalhado da localização do barracão de guarda dos materiais da empresa.

5.2.5.4. Declaração de Idoneidade para Licitar, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no **ANEXO VI**.

5.2.5.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no **ANEXO IV**.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.3.2. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos **30 (trinta) minutos** antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as



filiais e matriz.

5.5. Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o Artigo 3º da Lei n.º 13.726/2018, sendo aceitos também os documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, no caso da impossibilidade de apresentação do documento original.

5.5.1. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.5.2. Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, **considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos**, salvo documentos dispensáveis.

5.8. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.10. O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.11. Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.12. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala do pregão da Prefeitura Municipal de Caçador.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2. deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2. e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3. deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos



recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.2. O Pregoeiro abrirá primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com a desclassificação das propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme Inciso I do Artigo 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.2.1. Considera-se inexequibilidade as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.2. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.2.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.4. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.2.5. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo valor unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.5.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.5.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.5.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.5.5. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1. deste Edital.

7.6. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão prevista no subitem 3.3., o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.7. No caso de empate nos termos do subitem 7.6.1., será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.6. ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.6. e 7.7., o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.9. Após encerrada a fase dos lances, de todos os itens constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado as propostas de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8.1.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

7.12.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.13. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, protocolado pelo interessado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC.

7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informados para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço www.cacador.sc.gov.br.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Caçador poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento



das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 8.2.** O valor **MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL** para elaboração da proposta comercial para este certame é de **R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**.
- 8.3.** Serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que ultrapassarem os valores, conforme especificação do item anterior após o término da fase de lances.
- 8.4.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.
- 9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.
- 9.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 9.4.** As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: www.cacador.sc.gov.br.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Será firmado Contrato Administrativo com o proponente vencedor para o período de **12 (doze) meses**.
- 10.2.** O prazo para assinatura do Contrato Administrativo é de **03 (três) dias úteis** após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 10.3.** Sobre a presente contratação o valor permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.
- 10.4.** Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

11. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 11.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.4.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.
- 11.5.** A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a. Advertência.

b. Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

11.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n.º 8.666/93.

11.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

11.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação Orçamentária:

- **Número:** 65103
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Ação:** 2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- **Despesa:** 12 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Próprios

12.2. Por se tratar de serviços a serem executados em 2024, as despesas decorrentes do presente certame correrão da dotação do orçamento do exercício de 2023 e consignadas aos orçamentos do(s) ano(s) vindouro(s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme tabela a seguir:

1ª Parcela	10% após a homologação do contrato com a empresa vencedora
2ª Parcela	50% na data de 10/02/2024
3ª Parcela	40% na data de 10/03/2024



13.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no Contrato Administrativo.

A. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

13.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o n.º 83.074.302/0001-31.

13.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **contabilidade@cacador.sc.gov.br**, para seu devido pagamento.

13.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, na Lei n.º 8.078/90.

14.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos Artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA constam referenciadas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



16.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado, logo após sua homologação, no site do Município de Caçador, www.cacador.sc.gov.br.

16.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

16.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por PROTOCOLO, disponível no site www.cacador.sc.gov.br.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta – Partes I, II e III
ANEXO III	Procuração
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º – CF e da Lei n.º 9.854
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade para Licitar
ANEXO VII	Declaração de Aceitação e Concordância com os Termos do Edital
ANEXO VIII	Declaração Formal de Disponibilidade
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo

Caçador-SC, 20 de abril de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste processo licitatório é o seguinte:

Nº	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA EXPOCAÇADOR90, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC.	133.000,00

1.2. Informações Adicionais:

1.2.1. **Data:** 22, 23, 24 e 25 de março de 2024.

1.2.2. **Local:** Parque das Araucárias do Município de Caçador – SC.

1.2.3. **Prazo de Entrega:** todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 18/03/2024 até às 18h00.

1.2.4. **Desmontagem:** a desmontagem e organização de toda a área do Parque das Araucárias e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia **30 de março de 2024**, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

1.3. Observações Específicas:

1.3.1. **Rodeio:** O rodeio acontecerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2024, a partir das 19h.

1.3.3. **Espetáculos Pirotécnicos e Piromusicais:** Cerimonial de abertura de cada um dos dias de rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024), com 02 Espetáculos Pirotécnicos e 02 Espetáculos Piromusicais, atendendo, no mínimo, o Rider a seguir, descrito no subitem 3.2. deste TERMO DE REFERÊNCIA. No encerramento do show deverá haver várias detonações simultâneas, formando uma imensa figura floral no céu, em todos os dias do rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação justifica-se em razão de:

A presente licitação tem por justificativa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da ExpoCaçador90 a ser realizada nos dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2024.

O objetivo é dar continuidade ao calendário de grandes feiras de negócios, cultura e entretenimento já implantado pela Prefeitura, oferecendo aos setores diversos da economia de Caçador a oportunidade de apresentar e comercializar seus produtos e serviços, alavancando o desenvolvimento econômico, cultural e Social do município e região.

Além disso, a ExpoCaçador90 visa, também, oportunizar à comunidade caçadoreense um momento de conhecer as potencialidades econômicas, os produtos e serviços oferecidos pelas mais diversas empresas e o acervo cultural e educacional oferecido nas instituições de ensino das mais variadas formas e modalidades.

Caçador possui uma economia bastante forte, sendo o 6º exportador e a 14ª economia de SC. Há alguns anos, o crescimento de Caçador vem ultrapassando os índices estaduais e federal. Por isso, é preciso mostrar as potencialidades do município para a população e também os projetos de expansão e crescimento.

A ExpoCaçador90 será realizada com o apoio da ACIC, AMPE, CDL, FIESC, IFSC, SENAC, SENAI, SESC, SESI, UNIARP, e demais entidades e organizações do município.

2.2. A modalidade pelo Pregão Presencial justifica-se em razão de:

Solicitamos que seja realizado o pregão de forma presencial, pois a opção pela modalidade de pregão



presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ademais o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Importante destacar as vantagens com a aplicação do pregão presencial, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ressaltamos que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, e que tal opção não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. E por fim, CONSIDERANDO:

A) as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

B) a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

C) Que art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Assim, mediante a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. PARA O SHOW DE RODEIO COUNTRY:

- A. Arena de rodeio com 08 Bretes, montada em forma de ferradura, com avançado sistema de encaixe, garantindo a segurança dos espectadores.
- B. Arquibancadas com 90 metros e 09 degraus, com tábuas de no mínimo 70 centímetros, passarela, de acordo com todas as especificações aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de SC.
- C. 40 camarotes Vips, colocados em dois níveis, capacidade mínima de oito a dez pessoas, com visibilidade privilegiada.
- D. Sistema de sonorização e iluminação, conforme o seguinte Rider técnico, fornecido pelo locutor contratado "César Paraná".
- E. Cabeamento completo para transmissão ao vivo nos telões e internet, mais 2 telões de 3x4.
- F. Apresentação de 16 touros de rodeio, todos devidamente registrados junto à CIDASC.
- G. Presença de 32 peões de rodeio, sendo, no mínimo, 10 de renome nacional.
- H. Premiação para os competidores, com valor mínimo de R\$ 7.000,00 para cada categoria.
- I. Presença de 01 humorista de arena e 02 salva-vidas de rodeio.
- J. Presença dos seguintes profissionais:
 - 1 locutor comercial.
 - 1 comentarista de Rodeio.
 - 1 locutor de Rodeio (substituto).
 - 1 juiz de Rodeio.
 - 1 fiscal de Bretes.
 - 1 DJ de Rodeio.



- K. Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos na arena, conforme determinação legal.
- L. Camarim para o Artista locutor Cesar Paraná.
- M. Hotel e alimentação para o artista locutor Cesar Paraná e mais um acompanhante (quartos separados).
- N. Providenciar local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a realização dos eventos.
- O. A preparação do solo da arena com material apropriado, a limpeza e manutenção ficará sob responsabilidade do Município contratante.
- P. Cerimonial de abertura de cada um dos dias de rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024), com 02 shows pirotécnicos e 02 shows piromusicais, atendendo, no mínimo, o Rider a seguir, com as devidas licenças e liberações junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
- 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Prata.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Dourada.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Tremulante.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Roxo.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Azul.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Vermelho.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Amarelo.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Verde.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Kamurro.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Verde com centro Amarelo.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Crow.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Strobe Crow.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Flash.
 - 30 Sequências e efeitos Z Red stars Cracker Flower.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Strobe Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Red Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Blue Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Silver Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Golden Peony.
 - 30 Sequências efeito "C" Calda Prata com Silver Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "C" Calda Prata com Cracker Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "C" Calda Prata com Golden Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "C" Calda Prata com Green Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "C" Calda Prata com RedCrisantemo.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Blue Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Blue Peony.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Cracker
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Dragon Eggs.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Silver.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Brocade Crow.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e Purple dalia.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e White dalia.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Brocade.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Blue.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Silver.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Cracker.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Purple.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Flash.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star toComet.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Vermelho.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Roxo.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Verde.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Golden.



- Q. Encerramento do show com várias detonações simultâneas, formando uma imensa figura floral no céu, em todos os dias do rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024).
- 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Prata.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Dourada.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Tremulante.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Roxo.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Azul.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Vermelho.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Amarelo.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Verde.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Kamurro.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Explosão de Cor Verde com centro Amarelo.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Anel Vermelho.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Anel Vermelho com centro Azul.
 - 20 Morteiros de 2" Efeito: Anel Vermelho com centro Verde.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Brocade Crow.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Crow.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Strobe Crow.
 - 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Flash.
 - 30 Sequências efeitos Z Red stars Cracker Flower.
 - Sequências efeito "X" Cometa Verde com Strobe Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Red Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Blue Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Silver Peony.
 - 30 Sequências efeito "X" Cometa Verde com Golden Peony.
 - 30 Sequências efeito "C" Calda Prata com Silver Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Blue Crisantemo.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Blue Peony.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Cracker.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Dragon Eggs.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Silver.
 - 30 Sequências efeito "V" Cometa Tremulante com Brocade Crow.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e Purple dalia.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e White dalia.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.
 - 30 Sequências efeito "W" Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Brocade.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Blue.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Silver.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Cracker.
 - 30 Sequências efeito "S" Green Star to Purple.
- R. Efeitos de Cruzamentos em V, e W durante o Show com:
- 35 Peça de Cracker Tail.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Azul.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Vermelho.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Roxo.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Verde.
 - 35 Peça de Cometa Tremulante Golden.
- S. Efeitos especiais de abertura do rodeio todas as noites
- Cruzamento ao redor da arena, direcionados para o centro com 32 pontos vasos em sequencial
 - 16 pontos de Cracker em Cruzamento na arena
 - Uma bateria de cores com 25 Bombas de 1,2" multicores na entrada do locutor.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:



- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, entre outros que se fizerem necessários e obrigatórios.
- III. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento, inclusive geradores.
- IV. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- V. Preparar o solo da arena com material apropriado, a limpeza e manutenção.
- VI. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- VII. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- VIII. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- IX. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- X. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- XI. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- XII. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- XIII. Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei n.º 9.610/1998).

4.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Será a responsabilidade da contratada providenciar o local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a realização dos eventos.
- II. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- III. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- IV. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- V. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- VII. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora.
- VIII. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- X. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- XI. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- XII. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- XIII. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- XIV. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- XV. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.



- XVI. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XVII. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XVIII. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XIX. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- XX. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XXI. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXIII. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Observação: As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 18 de março de 2024, até às 18h, para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora / Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A CONTRATADA deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas, conforme descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

4.4. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

4.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadual, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

4.6. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

4.7. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

4.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Parque das Araucárias, sendo responsável também pelo PPCI e sua execução, alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

5. DOS DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A licitante vencedora terá direito a:

- 5.1.1.** 100% da Arrecadação com a venda de camarotes na arena de rodeio.



5.2. A cobrança de ingressos será feita apenas para a área de camarotes da arena de Rodeio. O acesso ao Parque e às arquibancadas da Arena de Rodeio será gratuito.

5.3. A Licitante será responsável pela administração e segurança financeira do evento de rodeio, devendo fornecer e vender os camarotes, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento:

5.3.1. Com pontos Venda física localizados no município de Caçador.

5.3.2. Venda On-line.

5.3.3. Formas de pagamento: Dinheiro, Cartão de Crédito e Débito.

5.4. O valor máximo para comercialização dos camarotes será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por unidade com capacidade máxima de **10 (dez) pessoas**.

6. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

6.1. O valor máximo disponível para o presente objeto é de **R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**, incluindo todas as despesas de realização do evento ora contratado.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades, ou seja, a partir do dia 25 de março de 2024.

7.2. O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.

7.3. A proponente vencedora é a única e exclusiva responsável pelos acidentes ou danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

7.4. Cabe a proponente vencedora custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da proponente vencedora, não respondendo a contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

7.6. Da desmontagem e organização de toda a área do Parque das Araucárias e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 30 de março de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Central Organizadora e do Fiscal de Contrato.

7.7. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem o CONTRATO ADMINISTRATIVO poderão ser instituídos pelo contratado somente com a expressa e prévia autorização da Comissão Central Organizadora e do Fiscal de Contrato.

7.8. Permitir a qualquer tempo o livre acesso da Comissão Central Organizadora e do Fiscal de Contrato, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

7.9. Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2024.

7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que esses possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

8. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES

8.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos afim de demonstrar sua Capacidade Técnica:

8.1.2. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).



8.1.2.1. A Secretaria de Governo ficara à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3666-2450.

8.1.3. Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional.

8.1.4. Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU **aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.**

8.1.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através do Fiscal de Contrato, Comissão Central Organizadora, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal de Caçador – SC.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.3. O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93 e conforme:

10.1.1. 10% na assinatura do contrato, 50% no dia 10 de fevereiro de 2024 e 40% no dia 10 de março de 2024.

10.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA – PARTE I

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Prazo de validade da proposta, conforme edital no item 5.10.: _____ **Dia(s)**

2.2. Prazo de entrega do(s) item(ns), após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) da Entidade Requisitante, conforme edital no item 1.2.: _____ **Dia(s)**

3. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO DA
PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA EXPOCAÇADOR90, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC.

Nº	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA EXPOCAÇADOR90, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC.	

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO II

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		N.º da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:			
Cargo ou Função:			
Identidade n.º:		CPF/MF n.º:	
Telefone / Celular para Contato:			
E-mail para Contato:			

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

--

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO III

PROCURAÇÃO

A empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por meio de XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, XXXX (Qualificação na empresa), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr(a). XXXX (Nome completo), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), declara, sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**.

Observação: As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII – ARTIGO 7º - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, que a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, que a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) SR(A). XXXX, CPF n.º XXXX, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, **DECLARA** que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, em especial às seguintes necessidades:

1.1. Equipamentos, insumos e materiais necessários, suficientes e nos quantitativos referenciados no Termo de Referência.

1.2. Xxxx

1.3. Xxxx

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na cidade de XXXX, estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, estado civil, função, inscrito(a) no CPF sob n.º XXXX residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX., estado de XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E SHOW DE RODEIO COUNTRY, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DA “EXPOCAÇADOR90”, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS EM CAÇADOR – SC**, tudo de conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00 ()**, conforme proposta da empresa vencedora.

§1º. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência deste contrato.

§2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme liquidação e entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

1ª Parcela	10% após a homologação do contrato com a empresa vencedora
2ª Parcela	50% na data de 10/02/2024
3ª Parcela	40% na data de 10/03/2024

§1º. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada pelo fiscal do contrato.

§3º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

§4º. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério da contratante.

§5º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis.



§6º. Pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

§9º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no Contrato Administrativo e atender-se, obrigatoriamente:

- I. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- II. Conter o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- III. Ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caçador com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.
- IV. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **contabilidade@cacador.sc.gov.br** para seu devido pagamento.

§10. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

I. Informações Adicionais:

A. Data: 22, 23, 24 e 25 de março de 2024.

B. Local: Parque das Araucárias do Município de Caçador – SC.

C. Prazo de Entrega: todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 18/03/2024 até às 18h00.

D. Desmontagem: a desmontagem e organização de toda a área do Parque das Araucárias e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia **30 de março de 2024**, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

II. Observações Específicas:

A. Rodeio: O rodeio acontecerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2024, a partir das 19h.

B. Espetáculos Pirotécnicos e Piromusicais: Cerimonial de abertura de cada um dos dias de rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024), com 02 Espetáculos Pirotécnicos e 02 Espetáculos Piromusicais, atendendo, no mínimo, o Rider a seguir, descrito no subitem 3.2. do TERMO DE REFERÊNCIA. No encerramento do show deverá haver várias detonações simultâneas, formando uma imensa figura floral no céu, em todos os dias do rodeio (22, 23, 24 e 25 de março de 2024).

§1º. A contratada deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência e referenciadas acima, em especial a parte da instalação estrutural que deverá estar montada antecipadamente para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

§2º. A desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados deverá ocorrer também em conformidade com as datas acima.

§3º. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.



- I. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
- II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
- III. Caso o bem não corresponda ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, a sua reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes.

§4º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviço (OS)**.

§5º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§6º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

§7º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em XX/XX/XXXX e findando XX meses após XX/XX/XXXX, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação Orçamentária:

- **Número:** 65103
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2001 – GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 4 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **Ação:** 2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- **Despesa:** 12 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte Recurso:** 100 – Recursos Próprios

Parágrafo único. Por se tratar de serviços a serem executados em 2024, as despesas decorrentes do presente certame correrão da dotação do orçamento do exercício de 2023 e consignadas aos orçamentos do(s) ano(s) vindouro(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

§1º. São obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- III. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento, inclusive geradores.
- IV. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- V. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- VI. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.



- VII. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VIII. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- IX. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- X. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- XI. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- XII. Fornecimento de Internet.
- XIII. Ser responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei nº 9.610/1998).

§2º. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Será a responsabilidade da contratada providenciar o local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a realização dos eventos.
- II. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- III. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- IV. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- V. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- VII. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora.
- VIII. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- X. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- XI. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- XII. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- XIII. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- XIV. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- XV. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- XVI. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XVII. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XVIII. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XIX. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.



- XX. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XXI. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXIII. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Observação: As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 18 de março de 2024, até às 18h, para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora / Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A CONTRATADA deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

§3º. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

§4º. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

§5º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

§6º. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

§7º. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

§8º. 4.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Parque das Araucárias, sendo responsável também pelo PPCI e sua execução, alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



3. Fiscalizar lhe a execução.
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência.
2. Notificação.
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **GESTÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **EDSON FEZER** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **RAFAEL SEIDEL**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei N.º 8.666/93.
3. Fiscalizar lhe a execução.
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª



CPF:

CPF:
